PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 5023/2014

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n° 1 do artigo 3.º, nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 11° e do artigo 12° do Decreto-Lei n° 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica-especialista do meu gabinete a Mestre Mónica Cristina Madeira Sabrosa, para exercer as funções de realização de estudos e trabalhos técnicos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais no meu gabinete.

2. Para efeitos do disposto no artigo 12° do referido Decreto-Lei, a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 1 de abril de 2014.

3. Para efeitos do disposto no n° 6 do artigo 13° do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório da designada é igual ao dos adjuntos.

4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de março de 2014. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

NOTA CURRICULAR

Mónica Cristina Madeira Sabrosa
Nascida a 12 de junho de 1985
Habilitações Literárias:

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2008)
- Mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade Pompeu Fabra de Barcelona (2009)

Experiência Profissional:

De abril de 2013 a fevereiro de 2014 Assessora Jurídica do Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional do XIX Governo Constitucional.
De março a abril de 2013 Assessora Jurídica do Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares do XIX Governo Constitucional.
Estágio de Advocacia na Sociedade de Advogados Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados Associados, com incidência na área do Direito Financeiro (Direito Bancário e Mercado de Capitais), entre setembro de 2009 e fevereiro de 2013.

207736646

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Despacho n.º 5024/2014

1. Através do meu despacho n.º 5623/2013, de 19 de abril, publicado no Diário da República II Série, n.º 83, de 30 de abril de 2013, foi nomeada técnica especialista do meu gabinete a Doutorada em Direito Míriam Cláudia de Sousa Silva e Afonso Brigas, sendo-lhe aplicável, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório dos adjuntos;

2. Tendo havido necessidade de alterar o âmbito das suas funções, a técnica especialista passa a auferir a remuneração mensal ilíquida de 2.685€ (dois mil seiscentos e oitenta e cinco euros);

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2014.

4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de março de 2014. — A Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, *Teresa Morais*.

207742267

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 55/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de **2013 à ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DA GUARDA,** NIPC **500 802 084**, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

26 de março de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207741213

Despacho n.º 5025/2014

Cada vez mais, a relação entre o desporto e a educação assume um papel de grande relevância na nossa sociedade, sendo essencial desenvolver um regime integrado de compatibilização entre os planos de estudo e de treino dos jovens que optam por conjugar estas duas valências, permitindo a realização de uma verdadeira carreira dual.

A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, no seu artigo 28.º, estabelece que a "*educação física e o desporto escolar devem ser promovidos no âmbito curricular e de complemento curricular, em todos os níveis e graus de educação e ensino, como componentes essenciais da formação integral dos alunos, visando especificamente a promoção da saúde e condição física, a aquisição de hábitos e condutas motoras e o entendimento do desporto como factor de cultura*".

Determina ainda que as "*instituições de ensino superior definem os princípios reguladores da prática desportiva das respetivas comunidades, reconhecendo-se a relevância do associativismo estudantil e das respetivas estruturas dirigentes em sede de organização e desenvolvimento da prática do desporto neste âmbito*".

Paralelamente, a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, define, no seu artigo 44.º, desporto de alto rendimento como a "*prática desportiva que visa a obtenção de resultados de excelência, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, sendo objeto de medidas de apoio específicas*". Determina ainda, no artigo 45.º, que a "*participação nas seleções ou em outras representações nacionais é classificada como missão de interesse público e, como tal, objeto de apoio e de garantia especial por parte do Estado*".

Em virtude das particulares exigências de preparação destes atletas, foram definidas, no Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, e na Portaria n.º 325/2010, de 16 de junho, medidas de apoio ao desenvolvimento da prática desportiva de alto rendimento, visando proporcionar os meios necessários aos praticantes integrados neste âmbito. Através do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril, foram ainda estabelecidas medidas específicas de apoio à preparação e participação internacional das seleções ou outras representações desportivas nacionais.

Atenta a premência da matéria das carreiras duais, a União Europeia definiu recentemente um conjunto de orientações relativamente a esta matéria, recomendando a todos os Estados membro a adoção de ações políticas de suporte.

Também em Portugal temos assistido a um crescente desenvolvimento do desporto no ensino superior e à obtenção de vários títulos internacionais. Estamos num período onde o desporto no ensino superior assume outra dimensão e relevo. As próprias instituições de ensino veem no desporto uma forma de diferenciação da sua oferta formativa.

A título de exemplo, a Universidade de Coimbra, através da Associação Académica de Coimbra, foi durante três anos, nos últimos quatro, considerada a "*Best University*" em termos desportivos. Este ranking agrega todas as instituições que disputaram provas europeias num determinado ano e pontua em função das diferentes classificações. Também a Universidade do Minho, através da Associação Académica da Universidade do Minho, tem ocupado posições de destaque.

Atento o acima exposto, urge definir medidas concretas para implementação das recomendações europeias no âmbito das carreiras duais, de forma a incentivar a sua efetiva existência, através da compatibilização da vertente desportiva com a dimensão académica.

Assim determino:

1 - A constituição de um grupo de trabalho para estudar a implementação de medidas de apoio às carreiras duais dos praticantes desportivos e apresentar uma proposta de estatuto do Estudante-Atleta.

2 - O grupo de trabalho a que se refere o número anterior tem a seguinte composição:

a) Mestre Duarte Nuno Fernandes Lopes, que coordena;
b) Dr. Jorge Miguel Martins Ribeiro Tracana de Carvalho, em representação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais;
c) Mestre Paulo José Carvalho Marcolino, em representação do Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude;
d) Dr. Ricardo Jorge Morgado da Costa, em representação do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior;
e) Dra. Maria Emília Castro Ribeiro, em representação do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário;
f) Dr. José Manuel Braga Madeira Serôdio, em representação do Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social;
g) Dra. Sandra Cristina Marques de Sousa Bernardo, em representação do Gabinete do Secretário de Estado do Emprego;
h) Dra. Elisabete dos Santos Marques Jacinto, em representação do Comité Olímpico de Portugal;
i) Dra. Mariana Vaz Pinto Guimarães Lobato, em representação da Comissão de Atletas Olímpicos;
j) Prof. José António Abreu Carneiro da Silva, em representação do Comité Paralímpico de Portugal;
k) Dr. Nelson José Seixas Pacheco Guerreiro Lopes, em representação da Comissão de Atletas Paralímpicos;
l) Dra. Ana Filipa Evaristo Mendes Godinho, em representação da Federação Académica do Desporto Universitário;
m) Prof. Doutor Pedro Vítor Mil Homens Ferreira Santos, em representação do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
n) Prof.ª Doutora Rita Alexandra Prior Falhas Santos Rocha, em representação do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.

3 - O apoio logístico ao funcionamento do grupo de trabalho fica a cargo do Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude.

4 - Os membros do grupo de trabalho exercerão as suas funções sem qualquer gratificação e, sem prejuízo do apoio logístico referido no número anterior, não terão lugar quaisquer encargos ou despesas com a constituição e funcionamento do grupo.

5 - O grupo de trabalho poderá efetuar as consultas que considerar necessárias para realizar a sua tarefa.

6 - O grupo de trabalho deverá apresentar as suas conclusões sob a forma de um relatório, num prazo de 45 dias úteis a contar da publicação do presente despacho.

7 - Este despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

31 de março de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro.*

207740306

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 87/2014

Revogação do procedimento de classificação de âmbito municipal e abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional da Igreja de Santo António de Moscavide, em Moscavide, União das Freguesias de Moscavide e Portela, concelho de Loures, distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 3 de fevereiro de 2014 da então diretora-geral da DGPC, exarado sobre parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, foi determinado, relativamente à Igreja de Santo António de Moscavide, em Moscavide, União das Freguesias de Moscavide e Portela, concelho de Loures, distrito de Lisboa:

a) A revogação do procedimento de classificação de âmbito municipal;
b) A abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
b) Câmara Municipal de Loures, www.cm-loures.pt.

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a revogação do procedimento de classificação de âmbito municipal e a abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional da Igreja de Santo António de Moscavide, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção-Geral do Património Cultural, Unidade de Coordenação de Classificações, Palácio Nacional da Ajuda, 1340-021 Lisboa.

27 de março de 2014. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva.*

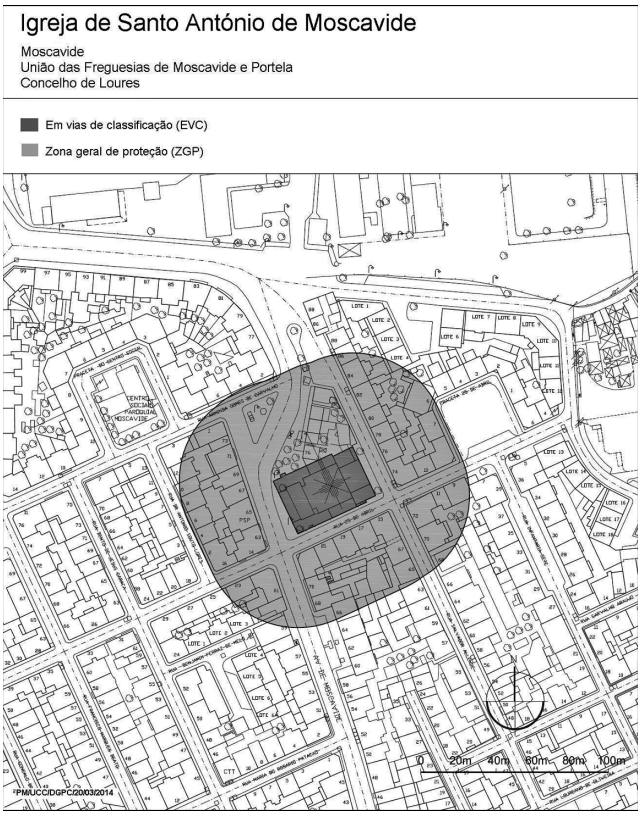

207734029

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 237/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/26/DDF/2014

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/207/DDF/2013

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca,